



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º **076**

## LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.459 =

DISPÕE SOBRE VALORES DOS ALUGUÉIS DAS SALAS E  
DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

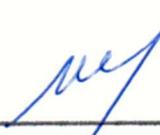
Artigo 1º - Ficam fixados, conforme seguem, os valores dos aluguéis mensais das salas e outras dependências da Estação Rodoviária de Lorena:

CIRCULAR E ENCOMENDAS .....	Cz\$	2.000,00
PÁSSARO MARRON .....	Cz\$	2.000,00
VIAÇÃO COMETA .....	Cz\$	2.000,00
VIAÇÃO SAMPAIO .....	Cz\$	1.000,00
EMPRESA SAN MARTIN .....	Cz\$	1.000,00
LANCHONETE .....	Cz\$	5.000,00
SERVIÇO DE SOM .....	Cz\$	700,00
BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.....	Cz\$	400,00
BAGAGEIRO .....	Cz\$	400,00

Artigo 2º - As importâncias relativas aos aluguéis serão recolhidas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de junho de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

*077*

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.459/87)

Registrado no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 22 de junho de 1987.

*Regina Celi de Oliveira Vaiano*

REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =  
Ad-Hoc

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/87

DISPÕE SOBRE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LORENA.

À Mesa da Câmara Municipal de Lorena, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lorena, em sessão realizada aos 19 dias do mês de Junho de 1.987, aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E

T O L E G I S L A T I V O :

ARTIGO 1º:- Na forma do § 1º do Artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios, a verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em 12(doze) salários mínimos.

ARTIGO 2º:- O Vice-Prefeito, a título de verba de representação, receberá a quantia correspondente a 06(seis) salários mínimos.

ARTIGO 3º:- O Presidente da Câmara perceberá a verba de representação correspondente a 06(seis) salários mínimos.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando-se o § Único do Artigo 2º, Artigo 3º e Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 07/82, e demais disposições em contrário.

C.M. de Lorena, 22 de junho de 1.987.

C E L S O A R E C O  
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Lorena, aos 22 de junho de 1.987.

*Francisco ARS*  
FRANCISCO ASSIS ROMEIRO DA SILVA

1º SECRETÁRIO